



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

**ORDEM DE SERVIÇO N° 32/2024**

De 25 de novembro de 2024.

**DETERMINA A ADOÇÃO DE MEDIDAS AO  
DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra - RS, CLEBER TRENHAGO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Procedimento Administrativo nº 00755.001.947/2022, no qual foi solicitado ao Município que, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 140/2011 e artigo 4º da Lei 10.650/2003, disponibilize no seu sítio eletrônico na internet os pedidos de licenciamento, sua renovação e a concessão; pedidos e licenças para supressão de vegetação; autos de infrações e respectivas penalidades impostas pelos órgãos ambientais; lavratura de termos de compromisso de ajustamento de conduta; reincidências em infrações ambientais; recursos interpostos em processo administrativo ambiental e respectivas decisões; e registro de apresentação de estudos de impacto ambiental e sua aprovação ou rejeição.

Considerando a implantação do Sistema Meio Ambiente, e a informação da empresa Delta Gestão Pública, de que foi fornecido treinamento aos Servidores Gabriel, João e Ronaldo.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, através do Departamento Ambiental, a adoção de mecanismos para que sejam disponibilizados junto ao Sistema Meio Ambiente, visando a publicidade no sítio eletrônico do Município, todos os documentos que embasam os licenciamentos ambientais requeridos e os demais documentos acima mencionados, a fim de que possam ser consultados pelos interessados.

**Parágrafo Único.** Diante do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando da disponibilização dos documentos, deve ser observado a proteção de dados pessoais das partes envolvidas, utilizando-se de criptografia ou outra ferramenta que proteja as suas informações pessoais

**Art.2º** - Esta ordem de Serviço entrara em vigor na data de sua Publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal